TJDFT Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NUCLEO DE CONTRATOS E CONVENIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO **036/2018**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDFT**, POR MEIO DA **ESCOLA DE FORMAÇÃO JUDICIÁRIA DO TJDFT, MINISTRO LUIZ VICENTE CERNICCHIARO**, E A **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - AMAGIS/DF**.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT,** por meio da **ESCOLA DE FORMAÇÃO JUDICIÁRIA DO TJDFT, MINISTRO LUIZ VICENTE CERNICCHIARO**, neste ato representados pelo Presidente do TJDFT, Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, e pelo seu Diretor-Geral, Desembargador **GEORGE LOPES LEITE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,** doravante denominada **AMAGIS/DF,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.505.966/0001-80, neste ato representada pelo seu Presidente, Juiz **FÁBIO FRANCISCO ESTEVES**, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação, em conformidade com a Lei 13.019/15, o disposto no **PA 0011818/2018 – TJDFT** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à realização do **"Seminário O Papel do Judiciário no Direito à Saúde"**, nos dias 2 e 3 de agosto de 2018 no Auditório Ministro Sepúlveda Pertence.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão ofertadas no máximo 190 (cento e noventa) vagas ao público interno e externo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente acordo de cooperação fundamenta-se na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pelaLei 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO TJDFT - Para a consecução do objeto estabelecido neste acordo, o **TJDFT**, por meio da **Escola de Formação Judiciária do TJDFT - Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro - SEEF**, compromete-se a:

I - reservar o auditório Ministro Sepúlveda Pertence nos dias 2 e 3 de agosto de 2018.

II - abrir as inscrições, homologar e migrar inscritos, conforme número de vagas destinado a cada público;

III - assegurar que o auditório esteja limpo e com os recursos disponíveis: datashow e telão, mesa de som, microfones para a mesa, acesso à internet, bem como operador de som no auditório durante toda a realização do evento;

IV - envidar tratativas com os setores do **TJDFT** envolvidos na logística, divulgação interna e segurança do evento;

V - realizar a divulgação do seminário, no site do **TJDFT** e na intranet, por intermédio da **Assessoria de Comunicação Social - ACS** e da **Escola de Formação Judiciária - SEEF**;

VI - realizar o controle de frequência por meio eletrônico;

VII - aplicar e divulgar a Avaliação de Reação, por meio da **SUPLAN/Escola de Formação Judiciária - SEEF**;

VIII - emitir certificado digital de participação aos que obtiverem frequência mínima de 75% da carga horária total da ação educacional;

IX - monitorar a entrada da equipe de buffet e a prestação do serviço;

X - adotar medidas complementares, pertinentes e necessárias à fiel execução deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA AMAGIS/DF - Para a consecução do objeto estabelecido neste acordo, a **AMAGIS/DF** compromete-se a:

I - contratar e oferecer ao longo da programação 02 (dois) coffee break, sendo 01 (um) no dia 02/08/2018, das 10h15 às 11h15; e 01 (um) no dia 03/08/2018, das 10h15 às 11h15, nos ambientes designados pela Escola de Formação Judiciária para 190 participantes e conferencistas;

II - adotar medidas complementares, pertinentes e necessárias à fiel execução deste acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO - Os subscritores do presente instrumento assumem compromisso de atuar de maneira articulada e em regime de cooperação mútua, assegurando, nos âmbitos de suas respectivas competências, as condições necessárias à realização do objeto deste acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO - A divulgação institucional das atividades previstas neste acordo deverá ser definida em conjunto pelas partes, respeitadas as políticas institucionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO - O presente acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado ou alterado por interesse das Partes, mediante a assinatura de Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO - A execução do presente acordo será acompanhada, no âmbito do **TJDFT**, pela **Secretaria da Escola de Formação Judiciária - SEEF**.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do órgão fiscalizador deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – O partícipes têm a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, observadas as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, mediante aviso prévio com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 42 da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando indenizações ou transferência de recursos orçamentários, sem prejuízo das normativas acima especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ouvidos os membros da direção, então responsáveis pela execução do presente acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá ao **TJDFT** providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Para dirimir questões oriundas do presente acordo de cooperação, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente acordo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Francisco Esteves**, **Juiz(a) de Direito**, em 31/07/2018, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **George Lopes Leite**, **Desembargador(a)**, em 31/07/2018, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Romão Cicero de Oliveira**, **Desembargador Presidente**, em 01/08/2018, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0584720** e o código CRC **396227B8**.

0011818/2018 0584720v3